



GABINETE DO PREFEITO
OFC. 021.12.85

C. M. ITAPETININGA
Protocolo n.º 274
RECEBIMENTO
Em 5.12.85
Imagem
assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

peço: A Dir. da Secretaria para
completar as Comissões Permanentes.

10, 12, 85

Celso Prado
Presidente

Itapetininga, 05 de dezembro de 1985

Senhor Presidente,

Anexo, estamos remetendo a Vossa Exce^lên^çia, para apreciação e deliberação Legislativa, projeto de lei, com justificativa, de autoria deste Executivo, dispondo sobre suplementação de dotações do orçamento vigente.

Solicitamos do eminente Presidente, sejam convocadas sessões extraordinárias para apreciação da propositura em apreço.

Sem mais, valendo-nos da oportunidade, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Joaquim Aleixo Machado
Joaquim Aleixo Machado
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,
Doutor CELSO PRADO
DD Presidente da Câmara Municipal
CIDADE
HB/TRN/ap...



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem N.º _____

Projeto de Lei N.º 088-85

Este projeto foi aprovado
em 1ª Disc. e Votação na
sessão Extraord.
de 12/12/85
Moacyr A. Oliveira
1.º Secretário

Dispõe sobre suplementação de verbas do orçamento vigente, até o valor de cr\$ 150.000.000 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros).
Este projeto foi aprovado
em 2ª Disc. e Votação na
sessão Extraord.
de 12/12/85
Moacyr A. Oliveira
1.º Secretário

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças da Municipalidade, um crédito suplementar, até a importância de cr\$ 150.000.000 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros) na seguinte dotação do orçamento vigente:-

02-GABINETE DO PREFEITO		
01-Chefia de Gabinete		
<u>Econômica</u>	<u>Funcional</u>	<u>Suplementação</u>
3 1 2 0	03070202.03	cr\$ 30.000.000
03-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
03-Divisão de Material		
<u>Econômica</u>	<u>Funcional</u>	<u>Suplementação</u>
3 1 3 2	03070212.10	cr\$ 5.000.000
05-DEPARTAMENTO DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
03-Divisão de Serviços Comunitários		
<u>Econômica</u>	<u>Funcional</u>	<u>Suplementação</u>
3 1 3 2	10600212.25	cr\$ 100.000.000
07-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02-Divisão de Ensino		
<u>Econômica</u>	<u>Funcional</u>	<u>Suplementação</u>
3 1 3 2	08421882.32	cr\$ 15.000.000
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		<u>cr\$ 150.000.000</u>

Art. 2º - O recurso para cobrir o crédito descrito no artigo anterior, será a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:-

07-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
04-Divisão de Alimentação Escolar		
<u>Econômica</u>	<u>Funcional</u>	<u>Anulação</u>
3 1 2 0	08424272.34	cr\$ 150.000.000
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		<u>cr\$ 150.000.000</u>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Ø

Mensagem N.º _____

Projeto de Lei N.º **088-85**

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O Prefeito Municipal

JOAQUIM ALEIXO MACHADO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Ø

Mensagem N.º _____

Projeto de Lei N.º **088-85**

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A propositura que ora estamos en^u caminhando para ser sub^u metida à apreciação e deliberação Legislativa, tem por objeti^u vo, a abertu^u ra de um crédito especial, até a importânci^u a de cr\$ 150.000.000 (cento e cinquenta milhões de cruzei^u ros), no orçamento vigente da Municipalidade.

A necessidade do envi^u o deste pro^u jeto à Edilidade, visa dar atendimento a compromi^u sos financeiros da Prefeitura, até o final do exer^u cício, com pagamento de tarifas telefônicas, impres^u sos, iluminação, água, garis e os bombeiros.

A verba que sofreu anulac^u ão par^u cial, é uma rubrica que até o final do ano, não ha^u verá necessidade de seu uso, haja vista que a mesma é da Divisão de Alimentação Escolar, e por estarmos encerrando o exercí^u cio, a referida verba poderá ser anulada, servindo para cobrir outros compromissos, como o mencionado nesta justificativa.

Assim, esperamos contar com a compreens^u ão dos nobres Pares na apreciação da propo^u situra que ora submetemos a apreciação dessa Casa.

0 Prefeito Municipal


JOAQUIM ALEIXO MACHADO



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E CULTURA

PARECER

Senhor Presidente.

O presente projeto de Lei nº 88/85 dispõe sobre suplementação de verbas de orçamento vigente, sofrendo anulação parcial a Divisão de Alimentação Escolar, e visa dar condição ao Chefe de Executivo de poder saldar compromissos (pagamento de tarifas telefônicas, impressões, iluminação, água, gás e bombeiros). O projeto é legal e competente e Sr. Prefeito para a sua propositura encontrando-se portanto em ordem para ser votado pelos senhores Vereadores.


Itapetininga, 10/12/1.985.


Vereador Teodoro Vieira

Pres. da C.J.R.C.

DE ACORDO:



JOSÉ MARIA GONÇALVES BASTOS - Membro


VALDIR DE ALMEIDA - Membro

RECEBIMENTO

Nessa data, recebi este processo

em 10 de dezembro, 85


WALTER DOS SANTOS JUNIOR
Diretor Geral



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS


PARECER


Cumpre-nos apreciar o Projeto de Lei nº 88/85, de autoria do Senhor Prefeito, que vem suplementar verbas do orçamento vigente, até ao limite de Cr\$ 150.000.000 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros).

Em seu artigo 2º, o Projeto prevê a fonte de recursos necessária à cobertura do crédito suplementar ora solicitado, atendendo às disposições constantes da Lei nº 4.320/64.

Encontra-se, portanto, em ordem para ser apreciado pelo Plenário e, dessa forma, somos favoráveis à sua aprovação.

Sala das Comissões, 11/dezembro/1985.


Alceu Tambelli Fernandes - Presidente
relator


Amadeu Rodrigues da Silva - Membro


Reni Monteiro - Membro

RECEBIMENTO

Nessa data, recebi este processo

11 de dezembro, 85


WALTER DOS SANTOS JUNIOR
-Diretor Geral



AUTÓGRAFO Nº 2.561

(Projeto de Lei nº 88/85)

Dispõe sobre suplementação de verbas do orçamento vigente, até o valor de cr\$ 150.000.000 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros).

A CAMARA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças da municipalidade, um crédito suplementar, até a importância de cr\$ 150.000.000 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros) na seguinte dotação do orçamento vigente:-

02-GABINETE DO PREFEITO

01-Chefia de Gabinete

<u>Econômica</u>	<u>Funcional</u>	<u>Suplementação</u>
3 1 2 0	03070202.03	cr\$ 30.000.000

03-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

03-Divisão de Material

<u>Econômica</u>	<u>Funcional</u>	<u>Suplementação</u>
3 1 3 2	03070212.10	cr\$ 5.000.000

05-DEPARTAMENTO DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

03-Divisão de Serviços Comunitários

<u>Econômica</u>	<u>Funcional</u>	<u>Suplementação</u>
3 1 3 2	10600212.25	cr\$ 100.000.000

07-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02-Divisão de Ensino

<u>Econômica</u>	<u>Funcional</u>	<u>Suplementação</u>
3 1 3 2	08421882.32	cr\$ 15.000.000

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....cr\$ 150.000.000

Art. 2º - O recurso para cobrir o crédito descrito no artigo anterior, será a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:-

07-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04-Divisão de Alimentação Escolar

<u>Econômica</u>	<u>Funcional</u>	<u>Anulação</u>
3 1 2 0	08424272.34	cr\$ 150.000.000

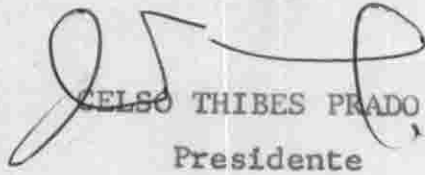
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....cr\$ 150.000.000

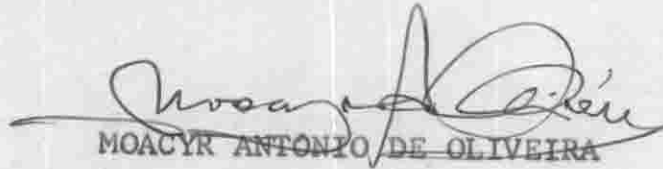
K



Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara do Município, 12 de dezembro de 1985.


CELSE THIBES PRADO
Presidente


MOACYR ANTONIO DE OLIVEIRA
1º Secretário